

- PROCESSO:** 00006816.989.23-0
- CONTRATANTE:**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47)
    - ADVOGADO: WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / ANDREA LUZIA MORALES PONTES (OAB/SP 210.737) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AUGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178)
- ORGANIZ. SOCIAL:**
- FUNDAÇÃO DO ABC - FUABC (CNPJ 57.571.275/0001-00)
    - ADVOGADO: TASSY MARA PALMA EPISCOPO (OAB/SP 238.721) / MARA CRISTINA MORELLI GOGONI (OAB/SP 238.752) / FLAVIO SANTOS DA SILVA (OAB/SP 342.519) / LETICIA DA SILVA DIAS (OAB/SP 402.718) / LUCAS LOPES SCARAVALLI (OAB/SP 437.955)
- GERENCIADA:**
- COMPLEXO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO - FUABC (CNPJ 57.571.275/0025-70)
- INTERESSADO(A):**
- LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (CPF \*\*\*.134.348-\*\*) )
  - GERALDO REPLE SOBRINHO (CPF \*\*\*.017.658-\*\*) )
  - ORLANDO MORANDO JUNIOR (CPF \*\*\*.494.868-\*\*) )
- ASSUNTO:** Contrato de Gestão SS nº 001.2022 , FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E (A) FUNDAÇÃO DO ABC, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS, CONSIDERADOS OS OBJETIVOS COMUNS, NO DESENVOLVIMENTO DE

**EXERCÍCIO:** 2023  
**INSTRUÇÃO POR:** DF-10  
**PROCESSO(S)** 00007123.989.23-8, 00007672.989.23-3,  
**DEPENDENTES(S):** 00013892.989.23-7, 00013894.989.23-5,  
00013896.989.23-3, 00021112.989.23-1,  
00023913.989.23-2, 00023918.989.23-7,  
00000103.989.24-0, 00000113.989.24-8,  
00000119.989.24-2

### **Excelentíssimo Senhor Conselheiro**

Trata-se do Contrato de Gestão nº 01/2022, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC – FUABC para gerenciamento e operacionalização do Complexo de Saúde do Município, incluindo o Hospital da Mulher de São Bernardo do Campo, sob relatoria de Vossa Excelência.

Em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e ao princípio da efetividade, intrínseco às atividades fiscalizatórias desta Eg. Corte de Contas, definidas nos art. 33 da Constituição Estadual, e considerando os casos recentemente noticiados na mídia sobre fatos envolvendo eventual negligência em procedimentos médicos que levaram a óbito uma gestante, um bebê e que outra paciente teria ficado com gaze 19 (dezenove) dias no corpo após a realização de uma cesárea no Hospital da Mulher (fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/04/18/diretor-do-hospital-da-mulher-no-abc-e-demitido-apos-denuncias-de-negligencia-a-gestantes-comite-apura-casos.ghtml>), propomos a notificação das partes, com fundamento no art. 2º, XIII, da Lei Complementar nº 709/1993, para que sejam solicitados os seguintes esclarecimentos complementares:

1. Informar quais as medidas adotadas pela Prefeitura e pela Organização Social para apuração dos responsáveis pelas ocorrências no âmbito sancionatório, civil ou mesmo penal, se houver, bem como a adoção de providências administrativas para prevenção das mesmas ocorrências;
2. Informar nomes, cargos e funções, data de contratação e forma de ingresso na Organização Social de todos os funcionários envolvidos no tratamento das pacientes mencionadas no noticiário, bem como de eventuais servidores cedidos pela Prefeitura ao Hospital da Mulher;
3. Informar se foram formalizadas representações junto aos órgãos de classe dos responsáveis pelos acontecimentos.

À apreciação de Vossa Excelência.

G.C.D.R., 19 de abril de 2024.

**Deize Lins**

Assessora Técnica

**André Antunes Neves**

Chefe de Gabinete

(GCDR-04)